



# Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

## LEI Nº 06/2006

**Súmula:** Inclui no Programa "Gestão Municipal de Assistência Social" do PPA para o período de 2006-2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2006, ações voltadas à assistência social, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciono a seguinte *Lei*:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Incluir no Programa "Gestão Municipal de Assistência Social – código 1200" do PPA para o período de 2006-2009 (Lei 011/2005), em seu anexo I, as seguintes ações:

ORGÃO/PROGRAMA	METAS	Unid. Medida	METAS	
			2006 – 2009	
• 10 Secretaria do Trabalho e Ação Social • 1200 – Gestão Municipal de Assistência Social	2.500	Famílias/mês		100%

Ações a serem executadas:

- Implementação do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) compreendendo ações de Atendimento e apoio às famílias, visando o fortalecimento do grupo familiar; atividades educacionais; reuniões, palestras, cursos visando a geração de renda; visitas domiciliares; acompanhamento e encaminhamento das famílias a serem atendidas pelo CRAS; grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para promoção da inclusão produtiva, oficinas lúdicas, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços sócio-assistenciais; deslocamento de equipe para atendimento às famílias nas comunidades rurais.

ORGÃO/PROGRAMA	METAS	Unid. Medida	METAS	
			2006 – 2009	
• 10 Secretaria do Trabalho e Ação Social • 1200 – Gestão Municipal de Assistência Social	25	Jovens/mês		100%

Ações a serem executadas:

- Implementação dos Programas PSB Jovem BAJ e PSB Jovem ASE - Ações de Atendimento e apoio ao Jovem buscando seu desenvolvimento pessoal e comunitário; trabalhar resgatando os vínculos familiares; auxiliar na definição de um projeto de vida, propiciando atividades que facilitem a inserção no mercado de trabalho; trabalhar com o protagonismo juvenil na preparação do jovem para atuar na comunidade no apoio as áreas de saúde, meio ambiente e cidadania.



Município de  
**Catanduvas**  
Gestão 2005/2008

II) Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 014/2005), em seu anexo I (Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2006), as seguintes ações:

ÓRGÃOS E PROGRAMAS	AÇÕES E METAS PRIORITÁRIAS	Unid. Medida	2006
- 10 Secretaria do Trabalho e Ação Social - 1200 – Gestão Municipal de Assistência Social	Implementação do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) compreendendo ações de Atendimento e apoio às famílias, visando o fortalecimento do grupo familiar; atividades educacionais; reuniões, palestras, cursos visando a geração de renda; visitas domiciliares; acompanhamento e encaminhamento das famílias a serem atendidas pelo CRAS; grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para promoção da inclusão produtiva, oficinas lúdicas, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços sócio-assistenciais; deslocamento de equipe para atendimento às famílias nas comunidades rurais.	Famílias/mês	2.500
- 10 Secretaria do Trabalho e Ação Social - 1200 – Gestão Municipal de Assistência Social	- Implementação dos Programas PSB Jovem BAJ e PSB Jovem ASE - Ações de Atendimento e apoio ao Jovem buscando seu desenvolvimento pessoal e comunitário; trabalhar resgatando os vínculos familiares; auxiliar na definição de um projeto de vida, propiciando atividades que facilitem a inserção no mercado de trabalho; trabalhar com o protagonismo juvenil na preparação do jovem para atuar na comunidade no apoio as áreas de saúde, meio ambiente e cidadania.	Jovens/mês	25

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2006.

ALDOIR BERNART  
Prefeito



# Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

## LEI Nº 06/2006

**Súmula:** Inclui no Programa "Gestão Municipal de Assistência Social" do PPA para o período de 2006-2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2006, ações voltadas à assistência social, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciono a seguinte *LEI*:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Incluir no Programa "Gestão Municipal de Assistência Social – código 1200" do PPA para o período de 2006-2009 (Lei 011/2005), em seu anexo I, as seguintes ações:

ORGÃO/PROGRAMA	METAS	Unid. Medida	METAS	
			2006 – 2009	
• 10 Secretaria do Trabalho e Ação Social • 1200 – Gestão Municipal de Assistência Social	2.500	Familias/mês		100%

Ações a serem executadas:

- Implementação do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) compreendendo ações de Atendimento e apoio às famílias, visando o fortalecimento do grupo familiar; atividades educacionais; reuniões, palestras, cursos visando a geração de renda; visitas domiciliares; acompanhamento e encaminhamento das famílias a serem atendidas pelo CRAS; grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para promoção da inclusão produtiva, oficinas lúdicas, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços sócio-assistenciais; deslocamento de equipe para atendimento às famílias nas comunidades rurais.

ORGÃO/PROGRAMA	METAS	Unid. Medida	METAS	
			2006 – 2009	
• 10 Secretaria do Trabalho e Ação Social • 1200 – Gestão Municipal de Assistência Social	25	Jovens/mês		100%

Ações a serem executadas:

- Implementação dos Programas PSB Jovem BAJ e PSB Jovem ASE - Ações de Atendimento e apoio ao Jovem buscando seu desenvolvimento pessoal e comunitário; trabalhar resgatando os vínculos familiares; auxiliar na definição de um projeto de vida, propiciando atividades que facilitem a inserção no mercado de trabalho; trabalhar com o protagonismo juvenil na preparação do jovem para atuar na comunidade no apoio as áreas de saúde, meio ambiente e cidadania.



Município de  
**Catanduvas**  
Gestão 2005/2008

II) Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 014/2005), em seu anexo I (Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2006), as seguintes ações:

ÓRGÃOS E PROGRAMAS	AÇÕES E METAS PRIORITÁRIAS	Unid. Medida	2006
- 10 Secretaria do Trabalho e Ação Social - 1200 – Gestão Municipal de Assistência Social	Implementação do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) compreendendo ações de Atendimento e apoio às famílias; visando o fortalecimento do grupo familiar; atividades educacionais; reuniões, palestras, cursos visando a geração de renda; visitas domiciliares; acompanhamento e encaminhamento das famílias a serem atendidas pelo CRAS; grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para promoção da inclusão produtiva, oficinas lúdicas, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços sócio-assistenciais; deslocamento de equipe para atendimento às famílias nas comunidades rurais.	Famílias/mês	2.500
- 10 Secretaria do Trabalho e Ação Social - 1200 – Gestão Municipal de Assistência Social	- Implementação dos Programas PSB Jovem BAJ e PSB Jovem ASE - Ações de Atendimento e apoio ao Jovem buscando seu desenvolvimento pessoal e comunitário; trabalhar resgatando os vínculos familiares; auxiliar na definição de um projeto de vida, propiciando atividades que facilitem a inserção no mercado de trabalho; trabalhar com o protagonismo juvenil na preparação do jovem para atuar na comunidade no apoio as áreas de saúde, meio ambiente e cidadania.	Jovens/mês	25

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2006.

ALDOIR BERNART  
Prefeito